



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.661

DATA - 01 de agosto de 2008.

SÚMULA: *Autoriza a desafetação do domínio público, dos trechos das ruas Paraguai e Guilherme de Almeida e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público, para posterior doação ao Estado do Paraná, trecho da Rua Paraguai, com área de 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) metros quadrados, conforme memorial descritivo constante do anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado também, a desafetar do domínio público, para posterior doação ao Estado do Paraná, trecho da Rua Guilherme de Almeida, com área de 900 (novecentos) metros quadrados, conforme memorial descritivo constante do anexo II, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A presente doação tem por finalidade, a edificação de um COLÉGIO ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO.

Art. 4º - Terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da Escritura de Doação, para conclusão da referida obra, sob pena de automática revogação da presente Lei e reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE AGOSTO DE 2008.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

